



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1126/2020 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 509/20.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Adriana Ramalho, que denomina 'Praça Laurides Mantovani Mazzali' o logradouro localizado na Rua Mário Pinheiro, distrito de Vila Guilherme.

O projeto recebeu parecer pela legalidade e favorável das Comissões Reunidas de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento (fls. 10).

Tendo em vista a aprovação de emenda, em segunda discussão e votação, na 283ª Sessão Extraordinária, em 07/10/2020, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final.

Importa esclarecer que o teor da emenda aprovada traz dissonância entre o art. 1º e a ementa do projeto, razão pela qual foi necessária a correção da ementa do projeto de lei, com fulcro no parágrafo único do art. 259 do Regimento Interno, a fim de dela constar o disposto pelo atual art. 1º, já que a ementa deve sintetizar o conteúdo da lei (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Dicas/Ementa.htm#:~:text=EP%C3%8DGRAFE&text=A%20ementa%20%C3%A9%20a%20parte,1o%20do%20ato%20proposto.)

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 0509/2020

Denomina Praça Laurides Mantovani Mazzali a praça localizada no espaço delimitado pelas ruas Mário Pinheiro e Capitão Guedes de Souza, no Distrito de Vila Guilherme.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Laurides Mantovani Mazzali o espaço livre 1M do Croqui Patrimonial 100.790, delimitado pelas ruas Mário Pinheiro e Capitão Guedes de Souza e por lotes particulares, situado na quadra 479 do setor 68, no Distrito de Vila Guilherme, Subprefeitura Vila Maria - Vila Guilherme.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/11/2020.

João Jorge (PSDB) - Presidente

Caio Miranda Carneiro (DEM)

Celso Jatene (PL)

Cláudio Fonseca (CIDADANIA)

Fábio Riva (PSDB)

George Hato (MDB)

Reis (PT)

Rinaldi Digilio (PSL) - Relator

Sandra Tadeu (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2020, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.